



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 33/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 33/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001376-56.2023.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90025/2024 - LEI Nº. 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET EVENTUAL.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ 14.560.935/0001-37, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 447 - 1º Andar, bairro Funcionários, CEP: 30.112-020, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone(s): (31) 99708-5646, E-mail(s): glc@pulsar.it.com, representada neste ato por seu Diretor, senhor **RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1156/2025(evento 1430335), de 29/10/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Retificar a redação do **item 9.1** da Cláusula Nona do Contrato nº. 33/2024/ TRE-RO (evento 1225317), a qual versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024.

[...]

II - Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato nº. 33/2024/ TRE-RO (evento 1225317) no percentual de **4,86%** (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, aferido no período de julho de 2024 a julho de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de julho de 2025, considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024, percentual esse que corresponde ao valor total de **R\$ 41.406,00** (valor do 1º reajuste).

QUADRO 1: IST UTILIZADO PARA CÁLCULO DO REAJUSTE				
Reajuste	Mês inicial	Mês final	Variação percentual	Efeito Financeiro
1º	Jul/2024	Jul/2025	4,86%	Jul/2025

*Fonte: Site Oficial da ANATEL [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

Fonte: Remessa nº 16/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento 1412048 do processo respectivo)

III - Incluir o item 11.1.25 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 33/2024/TRE-RO (evento 1225317), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

11.1.25 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento para o objeto deste instrumento consta no evento 1412048, e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente **Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 41.406,00** (quarenta e um mil quatrocentos e seis reais), que corresponde ao valor total do impacto do 1º reajuste registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme detalhado a seguir:

QUADRO 2 - COMPARATIVO DE VALORES CONTRATUAIS E REAJUSTADOS - 1º REAJUSTE - 4,86% (IST)									
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Contratado		Reajuste 2025			
				Preço unitário R\$	Preço total (2 anos) R\$	Preço Unitário R\$	Preço mensal R\$	Preço 1º reajuste R\$	Preço total (2 anos) R\$
3	Terminal satelital móvel	Mensalidade	25	1.420,00	852.000,00	1.489,01	1.725,25	41.406,00	893.406,00

Fonte: Remessa nº 16/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento 1412048 do processo respectivo)

2.1.1. O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 41.406,00** (quarenta e um mil quatrocentos e seis reais), decorrente do valor atualizado (**R\$ 893.406,00**) menos o valor inicial do contrato (**R\$ 852.000,00**).

2.1.2. O valor total estimado atualizado deste contrato após o 1º reajuste é de **R\$ 893.406,00 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e seis reais)**.

2.1.3. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.4. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante **Nota de Empenho 2025NE000150 (Reforço)**, a ser reforçada, caso necessário.

2.1.5. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 893.406,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Para assegurar a plena execução deste presente instrumento, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a

partir da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 2.070,30** (dois mil e setenta reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Nona do Contrato n. 33/2024/TRE-RO (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (retificação/alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021](#) (Licitação), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 33/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 33/2024 (assinado em 27/08/2024) – Volume VI do PA respectivo (evento 1225317), Vigência de 2 anos, a contar de 27/08/2024 até 27/08/2026.	R\$ 134.400,00	-
• Valor total do Contrato 134.400,00 • Garantia: R\$ 6.720,00		
1º Termo Aditivo (assinado __/11/2025 – Volume XIII do PA		

respectivo (evento 1433488), com os seguintes objetos: 1. Retificar a redação sobre reajustamento do preço contratado constante do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato TRE-RO nº. 33/2024, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC, constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024; 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,86% sobre o valor do Contrato n. 33/2024, correspondente ao valor de R\$ 41.406,00; e 3. Inclusão do item 11.1.25 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 33/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). • Valor total do Contrato atualizado R\$ 893.406,00 • Garantia: R\$ 2.070,30	R\$ 41.406,00	-
--	----------------------	---

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/11/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/11/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/11/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1433488** e o código CRC **DAF7955D**.